ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LEILÃO ELETRÔNICO

(Processo Administrativo n° 165.725/2026)

1. – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. – Alienação de Bens Patrimoniais Móveis Servíveis, Inservíveis e Materiais sem Previsão de Aplicação, especificados conforme a tabela abaixo, já devidamente caracterizados, identificados e avaliados pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada pela **PORTARIA N.º 57.856, de 18 de Junho de 2026**, observado o Decreto Municipal nº 10.174, de 11 de setembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LEILÃO BENS INSERVÍVEIS E SERVÍVEIS SEM APLICAÇÃO				
LOTES	**Nº PATRIMÔNIO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR INICIAL**	**LANCE MÍNIMO**
1	**Diversos**	**Equipamentos de informática e eletrônicos:** Lote composto por monitores, microcomputadores, mouses, teclados de computador, nobreaks, estabilizadores, notebooks, roteadores, telefones sem fio, aparelhos de DVD, televisores, microfones, impressoras, teclado musical, caixas de som, etc., em estado de conservação ruim.	R$ 200,00	R$ 20,00
2	**Diversos**	**Equipamentos em geral:** Lote composto por geladeiras, máquinas de lavar roupas, bebedouro, purificador de água, fogão industrial, fornos de micro-ondas, freezer, estufa, etc., em estado de conservação ruim.	R$ 500,00	R$ 20,00
3	**Diversos**	**Equipamentos em geral e hospitalares:** Lote composto por suportes de soro, detector fetal, poltrona hospitalar, biombo hospitalar, compressor	R$ 150,00	R$ 20,00

		odontológico, termostato, aparelho de raio X odontológico, eletrocardiógrafo, maca, microscópio, balança, monitor hospitalar, carrinho hospitalar e suporte de braço hospitalar, etc., em estado de conservação ruim.		
4	**Diversos**	**Equipamentos em geral:** Lote composto por aparelhos de ar-condicionado, em estado de conservação ruim.	R$ 1.000,00	R$ 20,00
5	**Diversos**	**Equipamentos em geral:** Lote composto por ventiladores de parede, ventiladores de teto, ventilador de coluna, em estado de conservação ruim.	R$ 50,00	R$ 20,00
6	**Diversos**	**Mobiliário em geral e instrumentos musicais:** Lote composto por longarinas, cadeiras fixas, cadeiras giratórias, poltronas, prateleiras, sofás, carteiras e cadeiras escolares, camas, cadeiras de alimentação, playground infantil, armários, bancos de refeitório, carrinhos de bebê, mesas de escritório, berços, gaveteiros, cadeiras de cabeleireiro, pufes, violão, bateria, etc., em estado de conservação ruim.	R$ 300,00	R$ 20,00
7	**Diversos**	**Sucata de equipamentos de iluminação pública:** Lote composto por luminárias de LED para vias públicas, de diversos tamanhos, modelos e potências, com corpo em alumínio e demais componentes, em estado de conservação ruim, com peso bruto total estimado em aproximadamente 2.400 kg, obtido por cálculo aproximado, sem pesagem do lote. **(OBSERVAÇÃO: A CAÇAMBA NÃO ESTÁ INCLUÍDA NO**	R$ 700,00	R$ 20,00

		LOTE)		
8	**Diversos**	**Sucata de estruturas metálicas:** Lote composto por caixas d'água e tubo metálico, todos confeccionados em chapas de aço, em estado de conservação ruim, com peso total estimado em aproximadamente 8.300 kg, obtido por cálculo aproximado, sem pesagem do lote.	R$ 800,00	R$ 20,00
9	**23462**	**Placa do veículo:** CPV-7225 Marca: FIAT Modelo/versão: FIORINO WORKING Ano Fabricação/Modelo: 1998/1999	R$ 8.000,00	R$ 100,00
10	**13182**	**Placa do veículo:** DMN-8D76 Marca: VOLKSWAGEN Modelo/versão: KOMBI LOTAÇÃO Ano Fabricação/Modelo: 2007/2008	R$ 17.000,00	R$ 200,00
11	**20205**	**Placa do veículo:** DMN-8412 Marca: RENAULT Modelo/versão: LOGAN EXP Ano Fabricação/Modelo: 2010/2010	R$ 8.000,00	R$ 100,00
12	**23470**	**Placa do veículo:** CZA-3161 Marca: VOLKSWAGEN Modelo/versão: GOL SPECIAL Ano Fabricação/Modelo: 2003/2003	R$ 5.000,00	R$ 100,00
13	**22302**	**Placa do veículo:** BUS-2341 Marca: M. BENZ Modelo/versão: O 371 R Ano Fabricação/Modelo: 1988/1988	R$ 15.000,00	R$ 200,00
14	**37860**	**Placa do veículo:** BKU-2936 Marca: RENAULT Modelo/versão: MASTER TVAN Ano Fabricação/Modelo: 2018/2019	R$ 90.000,00	R$ 200,00

15	**23458**	**Placa do veículo:** CPV-7213 Marca: M. BENZ Modelo/versão: L 1113 Ano Fabricação/Modelo: 1985/1985	R$ 15.000,00	R$ 200,00
16	**23471**	**Placa do veículo:** CZA-3B62 Marca: VOLKSWAGEN Modelo/versão: GOL SPECIAL Ano Fabricação/Modelo: 2003/2003	R$ 5.000,00	R$ 100,00
17	**23482**	**Placa do veículo:** DMN-8398 Marca: FIAT Modelo/versão: PALIO ELX Ano Fabricação/Modelo: 2009/2010	R$ 12.000,00	R$ 200,00
18	**37313**	**Placa do veículo:** FCG-0612 Marca: VOLKSWAGEN Modelo/versão: SAVEIRO RB Ano Fabricação/Modelo: 2018/2019	R$ 28.000,00	R$ 200,00
19	**34887**	**Placa do veículo:** FNY-7461 Marca: IVECO Modelo/versão: DAILY Ano Fabricação/Modelo: 2017/2018	R$ 45.000,00	R$ 200,00
20	**55629**	**Identificação interna:** OBR-0010 Marca: MASSEY FERGUSON Modelo/versão: TRATOR MF 65X Ano de fabricação: 1968	R$ 15.000,00	R$ 200,00
21	**24857**	**Placa do veículo:** EHE-1639 Marca: FORD Modelo/versão: RANGER XLT Ano Fabricação/Modelo: 2013/2014	R$ 40.000,00	R$ 200,00
22	**35275**	**Placa do veículo:** FKD-7531 Marca: RENAULT Modelo/versão: MASTER Ano Fabricação/Modelo: 2018/2019	R$ 55.000,00	R$ 200,00

23	**26449**	**Placa do veículo:** FRM-2365 Marca: VOLKSWAGEN Modelo/versão: SAVEIRO TRANSFORM Ano Fabricação/Modelo: 2014/2014	R$ 22.000,00	R$ 200,00
24	**55628**	**Placa do veículo:** DDX-0E70 Marca: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA XEI Ano Fabricação/Modelo: 2001/2001	R$ 10.000,00	R$ 100,00
25	**23467**	**Placa do veículo:** CPV-7240 Marca: FIAT Modelo/versão: UNO MILLE Ano Fabricação/Modelo: 1999/2000	R$ 4.000,00	R$ 100,00

**** A condição de cada veículo poderá ser consultada junto ao Setor de Controle e Manutenção de Frota, pelo telefone (17) 3279-3295 ou (17) 93300-9819.***

Tabela 01

1.2. – O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do Termo de Arremate, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. – O objeto da presente demanda não está previsto no Plano de Contratações Anual –
PCA de 2026, uma vez que não se trata de contratação destinada à aquisição de bens ou à
prestação de serviços, tampouco implica a realização de despesa orçamentária. Trata-se de
procedimento administrativo destinado à alienação, mediante leilão, de bens públicos
considerados inservíveis para a Administração, inserindo-se, portanto, no âmbito da gestão
e desincorporação patrimonial.

A alienação dos bens inservíveis possui natureza distinta das contratações ordinárias contempladas no Plano de Contratações Anual, por não representar contratação geradora de despesa de custeio ou investimento, mas operação de gestão patrimonial destinada à racionalização do acervo de bens públicos, mediante a desincorporação daqueles que não mais atendem ao interesse da Administração, com possibilidade de geração de receita decorrente de sua alienação.

Dessa forma, a ausência de previsão no PCA de 2026 não compromete o planejamento da contratação, considerando a natureza específica da medida e sua finalidade de promover a adequada gestão, manutenção e racionalização do patrimônio público, mediante a alienação de bens inservíveis, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

3. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios

4.1. – As pessoas físicas ou jurídicas interessadas no arremate dos lotes deverão apresentar proposta, de acordo com o número dos lotes especificados na Tabela 01;
4.1.1. – Os lotes serão alienados por preço nunca inferior ao da avaliação.
4.1.2. – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente Nacional.
4.2. – Não será fornecido pela administração o transporte dos itens compostos nos lotes, bem como a transferência dos veículos, sendo a mesma de inteira responsabilidade dos arrematantes vencedores, bem como, sua retirada e transferência dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme item 10.2 deste Termo de Referência.
4.3. – Os veículos leiloados somente poderão ter seus documentos fornecidos para transferência, depois de observado e comprovado o pagamento da guia referente ao lote arrematado, correndo as despesas de atualização e despachante por **conta do arrematante comprador.**

Sustentabilidade

4.4. – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as boas práticas estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos bens.
4.5. – Os produtos e materiais alienados, quando inservíveis para reutilização, deverão ser descartados de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
4.5.1. – Os bens arrematados poderão ser reutilizados, reaproveitados ou reciclados pelos adquirentes, prolongando sua vida útil.

Subcontratação

4.6. – A subcontratação do objeto não será admitida, considerando que a contratação tem por finalidade a alienação direta dos bens públicos mediante procedimento de leilão, sendo necessária a manutenção da relação direta entre a Administração e o arrematante durante as etapas de arrematação, pagamento e

demais providências decorrentes da alienação. Além disso, a vedação à subcontratação visa assegurar a adequada identificação do arrematante, a regularidade dos pagamentos, o controle e a rastreabilidade da destinação dos bens alienados, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, quando houver.

Garantia da contratação

4.7. – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.8. – Os Lotes poderão ser previamente vistoriados pelos interessados, e serão alienados na modalidade leilão, no estado em que se encontram, não sendo admitida recusa ou desistência do arrematante após ser declarado vencedor do lance.

4.8.1. – A vistoria dos lotes deverá obrigatoriamente ser agendada através do telefone (17) 3279 3295, com o Setor de Patrimônio Mobiliário.

4.8.2. – Não será admitida vistoria sem agendamento prévio.

5. – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições

5.1. – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. – O Leilão será conduzido por um leiloeiro indicado pela Administração Municipal, o leiloeiro terá plenos poderes para sanar quaisquer dúvidas ou questões que eventualmente surgirem durante o Leilão.

5.1.2 – O valor mínimo a ser acrescido em cada lance deverá observar o lance mínimo estabelecido para cada lote na Tabela 01.

5.1.3 – Os lances deverão observar o valor mínimo estabelecido para cada lote na Tabela 01, não sendo admitidos lances em desacordo com o respectivo incremento mínimo.

5.1.4 – O arrematante deverá assinar o Termo de Arremate que será enviado pelo leiloeiro, atestando que vistoriou o lote arrematado ou que, tendo optado por não realizar a vistoria, aceita o lote no estado e nas condições em que se encontra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de suas condições, e que concorda com as regras deste Edital, bem como efetuar o pagamento correspondente ao bem arrematado.

5.1.5 – Em hipótese alguma os lotes arrematados pelos compradores serão substituídos por outros lotes ou por outro arrematador.

5.1.6 – O lote arrematado deverá ser pago somente por meio de guia, a ser recolhida, de acordo com seu valor, nas casas lotéricas, bancos ou correspondentes bancários.

5.1.7 – A emissão da guia está condicionada à assinatura do **Termo de Arremate**.

5.2. – O leilão ocorrerá de forma online.

5.3. – Os lotes estarão disponíveis para visita, em horário e local previamente informados no agendamento, conforme item 4.8.

Informações relevantes para o dimensionamento dos lances

5.4. – O valor inicial de cada lote, bem como o lance mínimo, estão especificados na Tabela 01.

5.4.1. – O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE DO LOTE**, conforme progressão de valores apresentada **na planilha**;

5.4.2. – Os pesos informados para os lotes 7 e 8 são meramente estimativos, obtidos por cálculo aproximado e sem pesagem prévia dos lotes. A alienação será realizada pelo valor global de cada lote, decorrente do lance ofertado, e não por unidade de peso, razão pela qual eventual diferença, a maior ou a menor, entre o peso estimado e o peso efetivamente apurado não ensejará revisão do valor arrematado, abatimento, restituição, complementação de material ou indenização.

5.5. – A retirada dos lotes arrematados é de total responsabilidade do arrematante, não cabendo à Prefeitura nenhuma incumbência de entrega de qualquer que seja o item arrematado.

6 – Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.1 – Não serão necessários procedimentos de transição tendo em vista que se trata de alienação definitiva de bens móveis.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – A gestão do presente procedimento de leilão observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, cabendo à Administração Municipal assegurar o cumprimento integral das regras de alienação estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do Leilão Eletrônico.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e o arrematante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – As atribuições de gestão e fiscalização destinam-se exclusivamente a acompanhar a regularidade do processo de alienação e a adoção das medidas administrativas necessárias à homologação, adjudicação, recolhimento de valores e emissão dos documentos de transferência dos bens alienados.

7.5 – Compete ao gestor do procedimento supervisionar as etapas de pagamento e retirada dos lotes, verificar a conformidade documental e registrar todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações do arrematante.

Fiscalização

7.6 – Fica determinado como fiscal o servidor, Lucas Mateus A. Martins dos Santos, e-mail: lmasantos@olimpia.sp.gov.br, telefone 17 3279-3295, para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
7.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.
7.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato
7.10 – Fica determinado como gestor o servidor André Luiz Alves da Costa, e-mail: alcosta@olimpia.sp.gov.br, telefone 17 3279-3254, para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
7.11 – A gestão do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – Os valores ofertados pelos arrematantes vencedores deverão ser recolhidos aos cofres da municipalidade.
8.1.1 – A guia de pagamento (boleto) será expedida e ficará disponível para download na plataforma Leilão-e, através do site, com vencimento de até 02 dias.
8.2 – A recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote adquirido facultará à Prefeitura cobrar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado e aplicar as sanções estabelecidas em lei, após procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1 – O descumprimento das obrigações de pagamento e retirada dos lotes arrematados sujeitará o arrematante às consequências e sanções previstas neste Termo de Referência.
9.2 – A recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote adquirido facultará à Prefeitura cobrar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado e aplicar as sanções estabelecidas em lei, após procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no item 8.2 deste Termo de Referência.
9.3 – A não retirada do lote no prazo estabelecido sujeitará o arrematante ao pagamento de taxa de armazenamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, sendo que, persistindo a não retirada pelo prazo estabelecido, o bem reverterá ao patrimônio da Prefeitura, com o cancelamento da adjudicação do lote, conforme disposto no item 10.2.1 deste Termo de Referência.

10 – DA RETIRADA DOS LOTES

10.1 – Para retirar o lote adquirido no leilão, o arrematante deverá apresentar a autorização de entrega, que será liberada após o pagamento da guia e apresentação do comprovante.

10.2 – O arrematante vencedor que houver pago a guia terá **20 (vinte) dias úteis** de prazo após a homologação do leilão eletrônico, que será publicada na Imprensa Oficial do Município, para retirada do lote adquirido.

10.2.1 – Após esse período o vencedor deverá pagar taxa de armazenamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na retirada, sendo que a não retirada no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo do item anterior, reverterá o bem ao patrimônio da Prefeitura, com o cancelamento da adjudicação do lote.

10.3 – A retirada dos lotes arrematados é de total responsabilidade do arrematante, não cabendo à Prefeitura nenhuma incumbência de entrega de qualquer que seja o item arrematado.

10.4 – Após a retirada dos veículos com registro no DETRAN, a comunicação de venda e o preenchimento do recibo serão realizados pelo Setor de Controle e Manutenção de Frotas após assinatura do Prefeito Municipal nos documentos.

10.4.1 – A transferência do veículo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias previsto no § 1º do artigo 123 do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando-se o arrematante às penalidades do artigo 233 do mesmo Código em caso de descumprimento.

10.4.2 – Todas as despesas necessárias para a transferência do veículo correrão por conta do arrematante, incluindo vistorias, substituição de placas, remarcação de chassis, entre outras.

10.4.3 – A partir da data de retirada do veículo arrematado, todas as responsabilidades e encargos que incidirem sobre o bem passam integralmente ao arrematante, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de tributos, taxas, encargos administrativos, despesas de manutenção, eventuais infrações de trânsito, multas, penalidades ou quaisquer ônus que venham a recair sobre o veículo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade posterior à entrega.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 – O Arrematante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **LEILÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE DO LOTE**.

11.2 - O valor inicial de cada lote, bem como o lance mínimo, estão especificados na Tabela 01.

Regime de execução

11.3 – O regime de execução do contrato será regido pelo Decreto Municipal nº 8.515/2022.

Comprovação de Qualificação e Identificação do Arrematante Vencedor

11.4 – Nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o leilão não terá fase de habilitação. Para lavratura do Termo de Arremate e emissão da guia de recolhimento, o arrematante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de identificação:

Pessoa Física:

11.4.1 – Cópia do RG e CPF;

11.4.2 – Cópia de comprovante de endereço (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro equivalente).

11.4.3 – Caso seja um representante que participará, este deverá se identificar e trazer um documento hábil a comprovar sua representação.

Pessoa Jurídica:

11.4.4 – Cópia do Contrato Social;

11.4.5 – Cópia do Cartão do CNPJ.

11.4.6 – Cópia do RG e CPF de seu proprietário.

11.4.7 – Caso a empresa apresente representante legal, este deverá se identificar e trazer um documento hábil a comprovar sua representação.

11.4.8 – Antes da lavratura do Termo de Arremate, será verificada a ausência de sanções do arrematante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no cadastro de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Outras Documentações – Pessoa Física/Jurídica

11.5 – **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.6 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

11.7 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

11.8 – **Declaraçã**o de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12 – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1 – Será considerado desistente:

a) o arrematante que não assinar o Termo de Arremate;

b) o arrematante que não retirar a guia para pagamento do lote adquirido;

c) ou, se de alguma forma, não consumar a aquisição.

12.2 – A participação dos interessados na presente licitação implica na aceitação integral de todas as cláusulas e condições deste Edital.

12.3 – O licitante poderá vistoriar e examinar o lote a ser alienado e deverá ler o edital cuidadosamente, levantando dúvidas ou falhas, não podendo, durante ou após a realização do Leilão, alegar desconhecimento das condições.

12.4 – Se ficar configurada a desistência do vencedor e não efetuando no prazo determinado os pagamentos a seu cargo, o Município reserva-se ao direito de vender o bem por meio de licitação pública, em data futura ou convocar o próximo classificado.

12.4.1 – Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar formalmente o fato, examinará o lance imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta válida que atenda ao interesse da Administração, mantidas as condições estabelecidas no edital.

12.4.2 – O licitante convocado nos termos do item anterior será instado a manifestar-se e efetivar a contratação nas condições e pelo valor correspondente ao lance por ele próprio ofertado, no prazo estabelecido no edital, contado da convocação formal, sob pena de convocação do classificado subsequente, observada a ordem classificatória.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP.

_____
André Luiz Alves da Costa
Responsável pela Gestão do contrato

_____
Lucas Mateus A. Martins dos Santos
Responsável pela elaboração e Fiscalização do contrato

_____
Max Mena
Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente